

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2018

**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de materiais elétricos que serão utilizados nas manutenções preventivas e corretivas em diversos setores desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, a **SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, situada à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, devidamente representada e assistida pelo **DIRETOR-PRESIDENTE, SR. MARCOS ROBERTO BONFOGO**, portador do R.G. n.º 23.991.946-4 SSP/SP e do CPF n.º 125.053.718-57, de ora em diante denominada GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **SK FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI – ME**, sita à Rua Monte Agulhas Negras, n.º 131 – Sala 01– Bairro Monte Alegre, na cidade de Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 27.253.891.0001-44 e Inscrição Estadual n.º 25.826.698-8, por sua representante legal, **SRA. SUZAN KÁTIA FERNANDES**, Diretora Proprietária, portadora do R.G. n.º 16.427.996-9, e CPF n.º 090.317.188-07, doravante denominada DETENTORA DA ATA/CONTRATADA, tendo em vista que a proposta apresentada representou o menor preço para o fornecimento de materiais elétricos que serão utilizados nas manutenções preventivas e corretivas em diversos setores desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades do Anexo I – Termo de Referência do Edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 5.678/2008 e ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### 1) DO OBJETO

1.1) A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais elétricos que serão utilizados nas manutenções preventivas e corretivas em diversos setores desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades do Anexo I – Termo de Referência do Edital, e relação a seguir:

LOTE 2 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADES			
Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
1	Capacitor Tubular UCW Tripolar 10 KVAR - 220Volts	Unidade	20
2	Capacitor UCW Tripolar 10,0 KVAR x 380V	Unidade	20
3	Capacitor Tubular UCW Tripolar 10 KVAR - 440Volts	Unidade	20
4	Capacitor Tubular UCW Tripolar 15 KVAR - 440 Volts	Unidade	20
5	Capacitor UCW Tripolar 15,0 KVAR x 380V	Unidade	20
6	Capacitor UCW Tripolar 15,0 KVAR x 440V	Unidade	20
7	Capacitor UCW Tripolar 20,0 KVAR x 220V	Unidade	20
8	Capacitor UCW Tripolar 20,0 KVAR x 380V	Unidade	20
9	Capacitor UCW Tripolar 20,0 KVAR x 440V	Unidade	20
10	Capacitor UCW Tripolar 25,0 KVAR – 220 Volts	Unidade	20

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
11	Capacitor UCW Tripolar 25 KVAR - 380Volts	Unidade	20
12	Capacitor UCW Tripolar 25,0 KVAR x 440V	Unidade	20
13	Capacitor UCW Tripolar 5 KVAR x 220V	Unidade	20
14	Capacitor UCW Tripolar 5 KVAR x 380V	Unidade	20
15	Capacitor UCW Tripolar 05 KVAR 440Volts	Unidade	20
16	Capacitor UCW Tripolar 7,5 KVAR x 220V	Unidade	20
17	Capacitor UCW Tripolar 7,5 KVAR x 380V	Unidade	20
18	Capacitor UCW Tripolar 7,5 KVAR x 440V	Unidade	20
19	Chave Tipo SA8 Tensão 1.2KV 800A sem base fusível, Referência: Beghim, Similar ou de Melhor Qualidade	Unidade	2
20	Chave Seccionadora NH 125A – Referência: WEG, Similar ou de Melhor Qualidade	Unidade	8
21	Chave Seccionadora NH 160A – Referência: WEG, Similar ou de Melhor Qualidade	Unidade	8
22	Chave Seccionadora NH 250A – Referência: WEG, Similar ou de Melhor Qualidade	Unidade	5
23	Chave Seccionadora NH 400A – Referência: WEG, Similar ou de Melhor Qualidade	Unidade	3
24	Chave Seccionadora NH 630A – Referência: WEG, Similar ou de Melhor Qualidade	Unidade	3
25	Chave de Partida Soft Starter 171A - BRSSW070171T5SZ – Referência: WEG, Similar ou de Melhor Qualidade	Unidade	1
26	Chave de Partida Soft Starter 312A SSW07-312.220-440 Motor 250C-440V – Referência: WEG, Similar ou de Melhor Qualidade	Unidade	1
27	Chave de Partida Soft Starter 61A BRSSW070061T5SZ – Referência: WEG, Similar ou de Melhor Qualidade	Unidade	2

## 2) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1) A vigência do registro será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, tendo em vista tratar-se de fornecimento por Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a manter o preço ressalvadas as exceções do **Item 5** desta Ata e a disponibilidade do produto nos quantitativos máximos licitados.

2.2) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e do Contrato dela proveniente, sua Detentora fica obrigada a fornecer os produtos registrados nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

2.3) O quantitativo total expresso no **Anexo I – Termo de Referência do Edital** é estimativo e representa a previsão da Administração para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.4) A existência do preço registrado não obriga a SAECIL a firmar contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.5) Constituem motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 3) DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1) O fornecimento dos materiais será efetuado em conformidade com as determinações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital e mediante a expedição, pelo Departamento de Compras e Licitações da SAECIL, do Pedido de Fornecimento (**Anexo II – B**), que substituirá o Termo de Contrato, e do qual constarão: a data de expedição, especificações do(s) produto(s), quantitativo, prazos e preços unitário e total.

3.2) Os materiais deverão ser de primeira linha, novos, não remanufaturados, sem uso, embalados adequadamente a fim de proteger de avarias e possuírem etiquetas de identificação.

3.2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão e da confirmação do recebimento do Pedido de Fornecimento pelo Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, onde tal documento substituirá o Contrato.

3.2.2. A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos materiais ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.3. A Detentora da Ata/Contratada deverá entregar os materiais no Almoarifado da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro – Leme/SP, durante o horário comercial, das 07h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, ficando sob sua responsabilidade todos os riscos e custos com o transporte e descarga do objeto desta licitação.

3.4. O objeto da licitação será recebido, provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Edital e seus Anexos, observados os requisitos quantitativos e de qualidade; e, definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3.4.1. Averiguada qualquer anormalidade nos materiais entregues, será emitido Termo de Não Recebimento, devendo, nesta hipótese, o fornecedor tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à SAECIL, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação pertinente.

3.4.2. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da substituição de unidades em desconformidade decorrente de impropriedades nos materiais, mesmo que esta seja somente averiguada quando da efetiva utilização das mesmas. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-los quando necessário, sem ônus à SAECIL.

3.5. A entrega das peças/materiais será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante da SAECIL, cabendo ao mesmo conferir os Itens, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado.

3.6. As peças/materiais deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua utilização. Caso ocorra a recusa de alguma unidade, o item em desconformidade deverá ser substituído pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação da ocorrência, ficando os custos de tal ação sob responsabilidade do fornecedor.

3.7. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após a verificação, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

#### **4) DO PREÇO**

4.1) A Gerenciadora da Ata/Contratante pagará à Detentora da Ata/Contratada os valores registrados nesta Ata, conforme tabela a seguir:

<b>LOTE 2 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADES</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor por Item (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	Capacitor Tubular UCW Tripolar 10 KVAR - 220Volts	Unidade	20	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
2	Capacitor UCW Tripolar 10,0 KVAR x 380V	Unidade	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
3	Capacitor Tubular UCW Tripolar 10 KVAR - 440Volts	Unidade	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
4	Capacitor Tubular UCW Tripolar 15 KVAR - 440 Volts	Unidade	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
5	Capacitor UCW Tripolar 15,0 KVAR x 380V	Unidade	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
6	Capacitor UCW Tripolar 15,0 KVAR x 440V	Unidade	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
7	Capacitor UCW Tripolar 20,0 KVAR x 220V	Unidade	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
8	Capacitor UCW Tripolar 20,0 KVAR x 380V	Unidade	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
9	Capacitor UCW Tripolar 20,0 KVAR x 440V	Unidade	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
10	Capacitor UCW Tripolar 25,0 KVAR – 220 Volts	Unidade	20	R\$ 474,00	R\$ 9.480,00
11	Capacitor UCW Tripolar 25 KVAR - 380Volts	Unidade	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
12	Capacitor UCW Tripolar 25,0 KVAR x 440V	Unidade	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
13	Capacitor UCW Tripolar 5 KVAR x 220V	Unidade	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
14	Capacitor UCW Tripolar 5 KVAR x 380V	Unidade	20	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
15	Capacitor UCW Tripolar 05 KVAR 440Volts	Unidade	20	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
16	Capacitor UCW Tripolar 7,5 KVAR x 220V	Unidade	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
17	Capacitor UCW Tripolar 7,5 KVAR x 380V	Unidade	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
18	Capacitor UCW Tripolar 7,5 KVAR x 440V	Unidade	20	R\$ 132,00	R\$ 2.640,00
19	Chave Tipo SA8 Tensão 1.2KV 800A sem base fusível, Referência: Beghim, Similar ou de Melhor Qualidade	Unidade	2	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
20	Chave Seccionadora NH 125A – Referência: WEG, Similar ou de Melhor Qualidade	Unidade	8	R\$ 196,00	R\$ 1.568,00
21	Chave Seccionadora NH 160A – Referência: WEG, Similar ou de Melhor Qualidade	Unidade	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
22	Chave Seccionadora NH 250A – Referência: WEG, Similar ou de Melhor Qualidade	Unidade	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
23	Chave Seccionadora NH 400A – Referência: WEG, Similar ou de Melhor Qualidade	Unidade	3	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
24	Chave Seccionadora NH 630A – Referência: WEG, Similar ou de Melhor Qualidade	Unidade	3	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00
25	Chave de Partida Soft Starter 171A - BRSSW070171T5SZ – Referência: WEG, Similar ou de Melhor Qualidade	Unidade	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
26	Chave de Partida Soft Starter 312A SSW07-312.220-440 Motor 250C-440V – Referência: WEG, Similar ou de Melhor Qualidade	Unidade	1	R\$ 4.532,00	R\$ 4.532,00
27	Chave de Partida Soft Starter 61A BRSSW070061T5SZ – Referência: WEG, Similar ou de Melhor Qualidade	Unidade	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 101.000,00</b>	

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).**

4.2) O valor é fixo e irrevogável enquanto estiver vigente a Ata de Registro de Preços.

## **5) REVISÃO DE PREÇOS**

5.1) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.2) Na hipótese da empresa Detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido através de planilha(s) detalhada(s) de custos acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

## **6) DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1) No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **7) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1) A empresa Detentora da Ata apresentará à SAECIL a fatura referente ao fornecimento executado.

7.2) O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias** após entrega dos materiais e apresentação do documento hábil para pagamento, devidamente aprovado pela Gerenciadora da Ata/Contratante, junto à Tesouraria da SAECIL, seguindo as determinações constantes no **Anexo IV** do Edital.

7.3) A SAECIL terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.4) A fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à empresa Detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.3, a partir da data de sua reapresentação.

7.5) A devolução da fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.6) A Licitante vencedora deverá enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

7.7) Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado **EXCLUSIVAMENTE** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem banco, agência e nº de conta em sua proposta.

7.8) Por eventuais atrasos de pagamento, a SAECIL pagará multa de mora à base de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia decorrido do atraso.

## **8) DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA**

8.1) Por conta da Detentora da Ata/Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

8.2) O fornecimento dos materiais será efetuado em conformidade com as determinações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital e mediante a expedição, pelo Departamento de Compras e Licitações da SAECIL, do Pedido de Fornecimento (Anexo II – B), que substituirá o Termo de Contrato, e do qual constarão: a data de expedição, especificações do(s) produto(s), quantitativo, prazos e preços unitário e total.

8.2) Sempre que convocada, a Detentora da Ata/Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

8.3) A Detentora da Ata/Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela inexecução do objeto desta licitação.

8.4) Além de outras obrigações estipuladas nesta Ata, a Detentora da Ata, futura Contratada, deverá:  
I) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas na ocasião (proposta e habilitação) e assinatura da Ata.

II) Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, Fazenda Estadual e Municipal.

III) Indicar 01 (um) interlocutor para eventual comunicação sobre o cumprimento desta Ata junto à Contratante.

IV) Desenvolver as atividades inerentes ao fornecimento, assumindo quaisquer encargos delas decorrentes.

V) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do presente Contrato.

8.5) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Gerenciadora da Ata/Contratante, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, os produtos que eventualmente tenham sido entregues em desacordo com o Contrato.

8.6) A Detentora da Ata/Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados nos termos da Lei.

8.7) Demais obrigações lançadas no Edital do processo licitatório que deu origem à presente, o qual passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

## **9) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1) São obrigações da Gerenciadora da Ata/Contratante:

I) Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata dentro dos prazos estabelecidos no **Item 7.2** desta Ata.

II) Recusar quaisquer materiais entregues em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

III) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

IV) Exigir da vencedora todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do Contrato.

9.2) Demais obrigações da Gerenciadora da Ata/Contratante indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 07/2018.

## **10) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1) As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotações orçamentárias ns.º 030102.1751200422.027 – 33903000 e 030102.1751200422.027 – 44905200 dos orçamentos dos exercícios vigente e subseqüente.

## **11) DAS PENALIDADES**

11.1) Todas as penalidades se darão com base nos Artigos 64, 81, 90 e 93 da Lei 8.666/93, e na legislação de regência.

11.2) A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9%.

b) Até 10% sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste, exceto o prazo de entrega.

11.3) Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o Contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SAECIL pelo infrator:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.01) A Detentora da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente (Pedido de Fornecimento) no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) tiver presentes razões de interesse público.

12.02) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Presidente da SAECIL, nos termos legais.

### **13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS CONTRATAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.01) A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata.

13.02) É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto sem prévia autorização expressa da SAECIL. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

13.03) As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.

13.04) E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes esta Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Leme, 06 de setembro de 2018.

### **SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**

\_\_\_\_\_  
Marcos Roberto Bonfogo  
Diretor-Presidente

### **SK FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI – ME**

\_\_\_\_\_  
Suzan Kátia Fernandes  
CPF n.º 090.317.188-07  
Diretora Proprietária

### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_